

ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 FMS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

- 1.1. Objeto: aquisição de itens para formação de kit higiene, a fim de atender os utentes do Programa Saúde na Escola que se encontram em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodocó-PE

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021 – Art. 75. É dispensável a licitação II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando que, o **PARECER JURIDICO Nº 609/2025 – PGM, Despacho 26- 462/2025**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Eu, **LIDIANE LEITE NOBRE**, Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 51.814.039/0001-83)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. Quanto aos itens que restaram desertos, determina-se a aplicação do **Art. 19, inciso IV**, realizando-se a contratação direta mediante nova pesquisa de preços e dispensando-se o procedimento eletrônico, em conformidade com o Parecer Jurídico supramencionado e o referido Decreto. Tal medida justifica-se pela urgência no atendimento aos beneficiários do Programa Saúde na Escola, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, exigindo celeridade na aquisição dos materiais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.
Bodocó – PE, 16 de dezembro de 2025.

LIDIANE LEITE NOBRE
SECRETÁRIA DE SAÚDE